



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1763 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970.

Dá denominação a artérias desta
Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas Cyro Acioly, Maria Brêda o Professor Irino José da Silva, as ruas A, B e C do Conjunto Residencial Lamenha Filho, localizado no distrito de Jatiúca, d^osto Município, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de novembro de 1970.


HENRIQUE AQUILINO
Prefeito


LUIZ BRAGA FONTAN
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de novembro de 1970.

